



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 2.077, de 14 de NOVEMBRO de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a cedência, em caráter não oneroso, das quadras poli esportivas das unidades de ensino da rede municipal de educação e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 29 de agosto de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 8/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito municipal, a cedência não onerosa das quadras de esportes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos finais de semana, feriados e períodos de recesso, para a oferta de atividades culturais, esportivas, de lazer e de reforço escolar.

Art. 2º Para a cedência das quadras poli esportivas, é necessário apresentar um ofício encaminhado pela Instituição interessada à Secretaria da Escola, para o agendamento prévio.

Art. 3º Quem solicitar o uso das quadras poli esportivas, fica inteiramente responsável pela segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e reparos se houver algum dano durante a utilização.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Executivo Municipal a disponibilizar a estrutura necessária, inclusive de servidores, para a garantia dos serviços de segurança e limpeza durante as atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente